



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 608/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 115.608,55** (cento e quinze mil seiscientos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio nº 287/PGE-2021** e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 27 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

RECEBI
DIA 30 / 09 / 24
HORA: 13:29
Deusilva



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 302 /2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por *Superávit* Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 115.608,55** (cento e quinze mil seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio nº 287/PGE-2021** e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I. O valor de **R\$ 115.421,49** (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 287/PGE-2021.

II. O valor de **R\$ 187,06** (cento e oitenta e sete reais e seis centavos) oriundo de *superávit* financeiro apurado ao final do exercício - Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

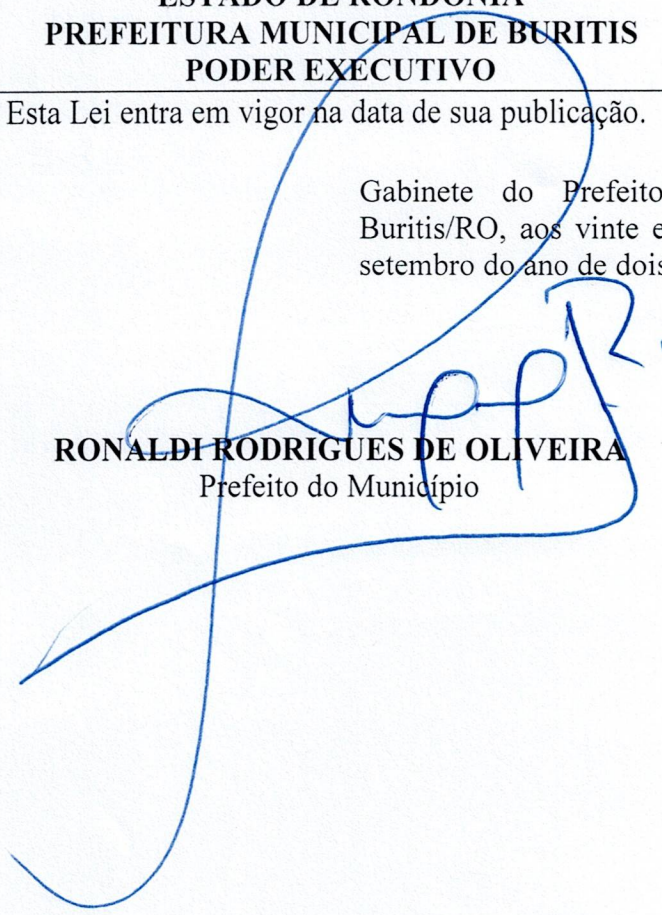
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de
setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.452.1008.1236.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA
PROMOVER A IMP. DE ILUMINAÇÃO DE LED E VIAS PÚBLICAS TERMO DE
CONVÊNIO Nº 287/PGE-2021.

Saldo do Órgão Concedente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 115.421,49

Saldo do Órgão Conveniente

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 187,06

TOTAL R\$ 115.608,55

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município